**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 200/2017**

**AUTOR DO PROJETO VEREADOR TOINHO CAROLINO**

**RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA**

**EMENTA:** "Institui o Programa de Transporte Assistencial para o Cidadão Portador de Deficiência Física, a ser executado pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

## PARECER

Não obstante a importância e pertinência da matéria abordada no PLE em comento, ao determinar funções a órgãos de outro Poder que envolvem despesas como deixa claro o ilustre autor no Artigo 6º do PLE, fere S.Ex.ª o princípio de independência dos Poderes, contrariando dessa forma princípio constitucional, artigo 2º da CRFB e o Artigo 188 da Resolução 910/91 e suas alterações desta Câmara Municipal

## VOTO

Por vicio de competência e ferir os Artigos acima indicados, opinamos, sem análise do mérito, PELA REJEIÇÃO do PLE 200/2017.

Sala da Comissões, em 12 de junho de 2017.

**ALFREDO MANGUEIRA**
Relator